



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

## **LEI COMPLEMENTAR N.º003/2019.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1826

14 / 11 / 2019

***Altera a redação do artigo 192, da Lei Complementar n.º 01/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 192, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2005, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

***Artigo 192. Em casos excepcionais, a critério da Administração, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de 20 (vinte) dias e 10 (dez) dias cada um.***

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 13 de novembro de 2019.

**Valter Peres**

**Prefeito Municipal**